



AVISO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PUBLICO N. 001/2014

O Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, junto ao departamento de compras e licitações, sito a Rua do Comercio, 1304, na Cidade de Modelo, CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO para contratação de pessoa (s) jurídica (s) com sede no Município de Modelo, para prestação de serviços de hora máquina, fornecimento de fertilizantes, sementes de pastagem e óleo diesel, conforme dispõe a Lei nº 2118/2013 de 18 de dezembro de 2013. O Edital estará disponível para credenciamento **a partir do dia 14/04/2014**. Os envelopes relativos à habilitação e apresentação da proposta poderão ser entregues a partir do dia **14 de abril de 2014 até o dia 28 de abril de 2014**, no setor de Compras, Contratos e Licitações, sito à Rua do Comercio, 1304, na Cidade de Modelo – SC.

1. DO OBJETO

Credenciar Empresas do Município de Modelo (pessoa jurídica) para a prestação de Serviços de máquina, fornecimento de fertilizantes, sementes de pastagem e óleo diesel, conforme dispõe a Lei nº 2118/2013 de 18 de dezembro de 2013.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

O presente Credenciamento é aberto a todos os prestadores de serviços e fornecedores do objeto do presente Edital. E será conferido a todas as pessoas jurídicas que forem consideradas habilitadas em função de documentação apresentada e prática dos preços estabelecidos pela Lei nº 2118/2013 de 18 de dezembro de 2013.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A empresa deverá estar sediada no Município de Modelo (apresentar Alvará de funcionamento expedido pelo Município de Modelo).

3.2. Conhecer todas as condições estipuladas no presente edital e apresentar os documentos exigidos, conforme especificado no **item 5**.

3.3. Não serão admitidas:

3.3.1 Os interessados que por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou; e

3.3.2. Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao Município.

3.4. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse da Empresa em participar do presente Credenciamento implicará na submissão as normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.



4. DA FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. Os documentos da habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado em que conste:

**MUNICÍPIO DE MODELO
AVISO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO N. 001/2014
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL OU NOME DO LICITANTE)**

5. DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1. Para participarem do processo de Credenciamento deverão os proponentes interessados apresentar, os documentos a seguir relacionados:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURIDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, devidamente registrado e acompanhado, no caso, de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

5.1.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuinte municipal (alvará municipal expedido pelo Município de Modelo), pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do presente credenciamento;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão de quitação de tributos e contribuições federais);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, se a empresa possuir em seu objeto social atividade de produção ou circulação de bens e serviços de transporte e comunicação, obrigatoriamente deve apresentar a CND Estadual, em havendo, está dispensada;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

f) Prova da regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de regularidade para com o Instituto Nacional da Previdência Social (INSS);

h) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



5.2. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. No caso de apresentação de cópias, estas deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais para autenticação por servidor do Município. A Comissão fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet, ficando dispensada de autenticá-las.

6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1. A análise da documentação de habilitação será feita pela Comissão Permanente de Licitações e os documentos neles contidos serão rubricados por todos os membros da Comissão, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado a qualquer momento, enquanto vigente este credenciamento, com os objetos que pretende se credenciar e os seus respectivos valores, de acordo com o que estabelece a Lei nº 2118/2013 de 18 de dezembro de 2013, no departamento de compras, contratos e licitações, sito a Rua do Comercio, 1304, na Cidade de Modelo. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

**AO MUNICÍPIO DE MODELO
AVISO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO N. 001/2014
DOCUMENTOS: PROPOSTA
(RAZÃO SOCIAL OU NOME DO LICITANTE)**

7.2. A proposta deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa em papel tipo ofício, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e ter a assinatura do representante legal da empresa ou pelo próprio, se pessoa física, em todas as páginas e anexos, sempre identificada.

7.3. Na proposta deverá constar o item em que o proponente esta interessado, declarando estar de acordo com o preço ofertado pelo Município de Modelo, conforme disposto na Lei nº 2118/2013 de 18 de dezembro de 2013, identificado como anexo I a este Edital e fazendo parte integrante dele para todos os fins e efeitos.

7.4. Do Julgamento da Proposta – Somente serão abertos os envelopes das propostas dos proponentes habilitados, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos. A comissão abrirá os envelopes de proposta das proponentes habilitadas, procedendo ao respectivo neste edital. Os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da comissão e pelos representantes dos proponentes participantes.



7.4.1. As inabilitadas receberão de volta seu envelope-proposta intacto, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos, mediante recibo de devolução, de acordo com o inciso II do artigo 43 da Lei n. 8.666/93.

8. CRITERIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DOS OBJETOS DO PRESENTE EDITAL

A prestação de serviços de hora máquina, fornecimento de fertilizantes, sementes de pastagem e óleo diesel possuem os critérios previstos na Lei nº 2118/2013 de 18 de dezembro de 2013, em seu Anexo I.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes deste Edital serão empregados recursos dos orçamentos vigentes.

10.2. Os recursos financeiros serão provenientes do Departamento Geral de Agricultura do Município.

Projeto Atividade: 206010015.1.105 – Implantação Programa Bônus Fiscais/Assistência Prod. Rurais/ Programa Desenvolvimento Agropecuário.
Elemento Orçamentário: 3390

10. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

10.1. O Município pagará o valor unitário para cada serviço ou produto, conforme constante na Lei nº 2118/2013 de 18 de dezembro de 2013, identificado como anexo I a este Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

10.2. O pagamento e liquidação das notas fiscais, emitidas regularmente pela credenciada será feito através de crédito em conta, no banco indicado por esta.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. O Credenciamento terá validade até 31/12/2014, contado da data de sua homologação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto na Lei n. 8.666/93, em especial o art. 57, inciso II.

11.2. O reajuste de preços, quando necessário será verificado trimestralmente, conforme oscilações do mercado através de comprovação documental e aprovação do Município, passando à vigorar (quando for o caso) por meio de Decreto.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA



12.1. Atuar conforme regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento e Lei nº 2118/2013.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

13.1. Atuar conforme regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento e Lei nº 2118/2013.

13.2. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, de conformidade com o estabelecido na Lei nº 2118/2013.

13.3. Coordenar através da Secretaria de Agricultura, com auxílio e deliberações do Conselho Municipal da Agricultura, o funcionamento do Programa Bônus Fiscal para Agricultura, de conformidade com as disposições legais.

14. DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

14.1. O Município emitirá documento comprovando que as empresas são credenciadas, onde deverá constar, obrigatoriamente:

- a) Identificação da empresa;
- b) Os serviços para os quais a empresa foi considerada apta; e
- c) O conhecimento, a anuência e a subordinação da empresa as regras estabelecidas no aviso de Credenciamento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCRENCIAMENTO

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o Credenciamento sujeitará o proponente, no que couber, às sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o Credenciamento:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do Credenciamento, por prazo não superior a ao prazo do Credenciamento;
- c) Cancelamento do Credenciamento;
- d) As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter a empresa sido penalizada em contrato comercial, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

16. ESCLARECIMENTOS

16.1. O aviso de Credenciamento e seus anexos estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras, Contrato e Licitações, sendo que quaisquer informações e esclarecimentos adicionais relativos a este procedimento deverão ser solicitados durante horário comercial pelo e-mail: licitacao@modelo.sc.gov.br.

16.2. A Comissão terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para responder ao questionamento.



16.3. Se a solução dada ao questionamento motivar alterações no presente Edital de Credenciamento, as empresas participantes serão imediatamente informadas.

17. REVOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO

17.1. O presente processo de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem direito a qualquer penalidade de multa para a Municipalidade.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Modelo/SC, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Comissão, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.

19.2. Serão credenciados todos os interessados que cumprirem o disposto neste Edital para o objeto descrito no item 1 de acordo com a respectiva habilitação.

19.3. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Aviso de Credenciamento.

19.5. Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da Empresa interessada ou por Procurador legalmente habilitado.

19.6. Fica vedada a subcontratação para execução do objeto do presente Edital.

19.7. O proponente credenciado terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do julgamento da respectiva proposta, para assinatura do Termo de Adesão e Credenciamento, conforme minuta identificada como anexo II deste Edital, fazendo parte integrante dele, para todos os fins e efeitos.

19.8 O reajuste de preços, quando necessário será verificado trimestralmente, conforme oscilações do mercado através de comprovação documental e aprovação do Município, passando à vigorar (quando for o caso) por meio de Decreto.

19.9. Integram este Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Lei nº 2118/2013.

Anexo II – Termo de Adesão.

Anexo III - Contrato de Credenciamento.

Anexo IV – Modelo Sugestivo de proposta.

Prefeitura municipal de Modelo (SC), 07 de abril 2014.

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

ADILSON CESAR BRAUN
Depto de Compras e Licitações



ANEXO II

**TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MÁQUINA, FORNECIMENTO DE FERTILIZANTES,
SEMENTES DE PASTAGEM E ÓLEO DIESEL**

Pelo presente termo de credenciamento, o **MUNICÍPIO DE MODELO**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido a Rua do Comercio, 1304, na Cidade de Modelo, CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Ricardo Luis Maldaner, brasileiro, portador do CPF sob nº _____, residente e domiciliado _____ neste Município de Modelo - SC, adiante denominado de **CRENCIANTE**, e de outro lado;

A empresa....., CNPJ sob nº com sede Rua, nº, na cidade de Modelo - SC, neste ato representado por seu responsável Sr (a).....CPF sob nº..... e RG sob nº, adiante denominado de **CRENCIADO**, tem por justo realizar o presente termo de credenciamento para prestação de serviços e fornecimento de mercadorias conforme prevê a Lei nº 2118/2013 de 18 de dezembro de 2013 e edital de Credenciamento de nº 001/14.

I – O presente objetiva credenciamento da empresa supra citada a fim de, prestar os serviços de máquina ou fornecimento de mercadorias previstos na Lei nº 2118/2013.

II – Junta no presente momento, previamente autenticadas por cartório ou por servidor do Município, os seguintes documentos:

- a) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuinte municipal (alvará municipal expedido pelo Município de Modelo), pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do presente credenciamento;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão de quitação de tributos e contribuições federais);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, se a empresa possuir em seu objeto social atividade de produção ou circulação de bens e serviços de transporte e comunicação, obrigatoriamente deve apresentar a CND Estadual, em havendo, está dispensada;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Prova da regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



g) Prova de regularidade para com o Instituto Nacional da Previdência Social (INSS);

h) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III – encontra-se ciente dos termos do edital de credenciamento quanto a prestação de serviços de máquina, fornecimento de fertilizantes, sementes de pastagem e óleo diesel.

Modelo, SC, de de 2014.

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

CREDENCIADO

**ANEXO III****CRENCIAMENTO N°/.....****TERMO DE ADESÃO E CRENCIAMENTO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA,
FORNECIMENTO DE FERTILIZANTES,
SEMENTES DE PASTAGEM E ÓLEO DIESEL.**

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o **MUNICÍPIO DE MODELO**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido a Rua do Comercio, 1304, na Cidade de Modelo, CNPJ sob n° 83.021.832/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **RICARDO LUIS MALDANER**, doravante denominado **CRENCIANTE**, e a empresa _____ com sede na _____, n° _____ neste Município de Modelo, SC, inscrito no CNPJ sob n° _____, doravante denominado **CRENCIADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviço de máquina ou fornecimento de fertilizantes, sementes de pastagem e óleo diesel. Em decorrência do Edital de Credenciamento n° 01/2014, de 14/04/2014 mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a adesão e o credenciamento de prestação de serviço de máquina ou fornecimento de fertilizantes, sementes de pastagem e óleo diesel.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A adesão referida na clausula anterior consiste em prestar os serviços de horas máquina, fornecimento de fertilizantes, sementes de pastagem e óleo diesel, na forma estabelecida na **Lei n° 2118/2013 de 18 de dezembro de 2013 e posteriores que regulamentarão o presente Credenciamento especialmente a variações de preços**, conforme segue:

Descrição	Unidade	Valor (R\$)
ÓLEO DIESEL	LITROS	2,51
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	HORAS	195,00
TRATOR DE ESTEIRA	HORAS	200,00
RETRO ESCAVADEIRA	HORAS	97,50
AVEIA CRIOLA	KG	2,45
AVEIA PRETA	KG	1,34



AZEVÉM	KG	3,61
MILHETO MELHORADO	KG	4,60
AVEIA DE VERÃO	KG	2,56
ADUBO 9.33.12	SACA 50 KG	67,83
ADUBO 3.20.20	SACA 50 KG	61,50
URÉIA 45% NITROGÊNIO	SACA 50 KG	67,83

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço pela prestação dos serviços e fornecimento dos produtos será remunerada de acordo com os valores constantes do Quadro previsto na CLASULA SEGUNDA deste Edital, respeitados os tetos ali previstos, e o pagamento será feito através de crédito em conta, no banco indicado pelo Credenciado. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal dos produtos entregues ou serviços prestados, juntamente com a certidão de bônus de conformidade com as disposições da Lei nº.2118/2013 de 18 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O reajuste de preços, quando necessário será verificado trimestralmente, conforme oscilações do mercado através de comprovação documental e aprovação do Município, passando à vigorar (quando for o caso) por meio de Decreto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

O CREDENCIAMENTO terá validade até 31/12/2014, contados da data da homologação do processo de credenciamento público, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.666/93, em especial o Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

Para cobrir as despesas, decorrente da execução do objeto deste Termo, serão empregados recursos do próprio do município (**Projeto Atividade: 206010015.1.105 – Implantação Programa Bônus Fiscais/Assistência Prod. Rurais Programa Desenvolvimento Agropecuário; Elemento Orçamentário: 3390**).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município de Modelo por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços e fornecimento dos insumos bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas, conforme segue:

- a) Atuar conforme regras estabelecidas no presente Edital de CREDENCIAMENTO, e **Lei nº 2118/2013 de 18 de dezembro de 2013;**



- b) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, de conformidade com o estabelecido na Lei nº 2118/2013;
- c) Coordenar através da Secretaria de Agricultura, com auxílio e deliberações do Conselho Municipal da Agricultura, o funcionamento do Programa Bônus Fiscal para Agricultura, de conformidade com as disposições legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

O CREDENCIADO, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, nas condições estipuladas, a execução dos serviços e fornecimento dos insumos, objeto deste Termo, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Termo, ficando o Município de Modelo isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Termo.

CLAÚSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Termo vincula-se ao Edital de Credenciamento nº 001/2014, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e a **Lei nº 2118/2013 de 18 de dezembro de 2013**, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO sujeitará o proponente, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO:
advertência por escrito;

- a) Suspensão temporária do CREDENCIAMENTO, por prazo não superior a 02 anos;
- c) Cancelamento do credenciamento;
- d) As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter o Credenciado sido penalizado em contrato comercial, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES

O Credenciado se obriga a manter durante a vigência do Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:



- a) Por ato unilateral, escrito, do CREDENCIADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- b) Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização à qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- d) O descumprimento, por parte da Credenciado, de suas obrigações legais, assegura ao Município de Modelo o direito de rescindir o Termo de Credenciamento a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente Termo rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21/6/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Modelo, SC, dede

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

VISTO: _____

GILNEI ROBERTO VOGEL

Assessor Jurídico

OAB: 11283

**ANEXO IV****MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA****AO MUNICÍPIO DE MODELO****Edital de Credenciamento nº. 001/2014**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, estabelecida à _____, Município de Modelo - SC, neste ato representada por seu Representante Legal Sr(a) _____, portador do CPF sob nº. _____ e RG sob nº _____, vem por meio deste apresentar proposta de credenciamento para prestação de serviços de máquina e fornecimento de insumos, conforme edital de credenciamento nº 001/2014.

Contratação de serviços de máquina e fornecimento de insumos pelo sistema de credenciamento:

Descrição	Unidade	Valor (R\$)
ÓLEO DIESEL	LITROS	2,51
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	HORAS	195,00
TRATOR DE ESTEIRA	HORAS	200,00
RETRO ESCAVADEIRA	HORAS	97,50
AVEIA CRIOLA	KG	2,45
AVEIA PRETA	KG	1,34
AZEVÉM	KG	3,61
MILHETO MELHORADO	KG	4,60
AVEIA DE VERÃO	KG	2,56
ADUBO 9.33.12	SACA 50 KG	67,83
ADUBO 3.20.20	SACA 50 KG	61,50
URÉIA 45% NITROGÊNIO	SACA 50 KG	67,83

Responsável empresa
Cargo
Credenciada